



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série . . .	11\$	"	6\$00
A 2.ª série . . .	8\$	"	5\$00
A 3.ª série . . .	7\$	"	3\$50

Avulso: Número de 2 pág. \$05;
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, accrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Secretaria de Estado do Interior:

Portaria n.º 1:469, autorizando a Confraria de Nossa Senhora do Rosário, da freguesia de Refóios de Lima, a aceitar um legado.

Portaria n.º 1:470, autorizando o Asilo de Mendicidade de Coimbra a vender vários títulos para com o seu produto comprar inscrições.

Portaria n.º 1:471, autorizando a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Salvador do Campo, de Barcelos, a levantar dos seus fundos uma quantia destinada à construção do cemitério paroquial.

Portaria n.º 1:472, autorizando a Associação de Nossa Senhora Consoladora dos Aflitos a vender o resto das terras que possui em Ribelos, concelho de Chaves.

Portaria n.º 1:473, autorizando a Misericórdia de Viana do Castelo a aceitar um legado.

Portaria n.º 1:474, autorizando a Confraria de Jesus, Maria e José, da l'óvoa de Varzim, a adquirir uns prédios para construção de um templo.

Portaria n.º 1:475, autorizando a Casa Pia de Évora a sustar até o ano imediato ao da terminação da guerra o pagamento das anuidades destinadas à amortização de determinados empréstimos.

Portaria n.º 1:476, autorizando a Confraria das Almas, de Salvador do Campo, a levantar dos seus fundos uma quantia destinada à construção do cemitério paroquial.

Portaria n.º 1:477, autorizando a Misericórdia de Barcelos a contrair um empréstimo destinado a melhoramentos no seu hospital.

Portaria n.º 1:478, autorizando a Misericórdia de Viana do Castelo a alienar vários títulos para compra de inscrições.

Portaria n.º 1:479, autorizando a direcção da Assistência Infantil da freguesia de Santa Isabel, de Lisboa, a aplicar um legado às suas despesas correntes.

Portaria n.º 1:480, autorizando a Confraria do Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus de Paranhos a aplicar o produto duma expropriação à construção duma nova capela.

Portaria n.º 1:481, autorizando a Santa Casa da Misericórdia da Mealhada a aceitar uma herança.

Portaria n.º 1:482, autorizando a Misericórdia de Guimarães a receber da Companhia Geral do Crédito Predial Português o capital de uma obrigação sorteadia, e a converter em fundos do Estado vários títulos da mesma Companhia.

Secretaria de Estado das Finanças:

Decreto n.º 4:732, determinando que na tabela dos valores para a cobrança dos direitos de exportação sejam indicados os valores médios.

Secretaria de Estado da Marinha:

Decreto n.º 4:733, modificando a redacção do artigo 525.º do regulamento da fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910.

Portaria n.º 1:483, regulando provisoriamente a constituição dos conselhos administrativos das diversas repartições da Secretaria de Estado.

Portaria n.º 1:484, aprovando a lotação do vapor *Três Irmãos*.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Portaria n.º 1:469

Atendendo ao que representou a confraria de Nossa Senhora do Rosário da Matriz paroquial da freguesia de Refóios do Lima, concelho de Ponte do Lima, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, o legado de 100\$ instituído em seu favor por José Maria da Costa: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 do Julho de 1918.—O Secretário de Estado do Interior, *João Tuma-gini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:470

Atendendo ao que representou o Asilo de Mendicidade de Coimbra, pedindo autorização para vender: cinco obrigações de 4 1/2 por cento da dívida interna amortizável de 1889, n.ºs 559:696 a 559:700, do valor nominal de 90\$ cada uma; vinte e cinco obrigações da Companhia Geral do Crédito Predial Português, do empréstimo de 5 por cento, n.º 14:251 a 14:260, 76:800, 95:123, 95:124, 161:071 a 161:080, 185:060 e 185:061, do valor nominal de 90\$ cada uma; dezasseis obrigações da mesma Companhia, do empréstimo de 6 por cento, n.ºs 164:648, 183:744, 183:745, 185:446 a 185:450, 185:451 a 185:455, 193:405, 193:406 e 193:407, do valor nominal de 90\$ cada uma; quatro acções do Banco Commercial do Porto, n.ºs 22:405 a 22:418, do valor nominal de 40\$ cada uma; nove obrigações de coupões do mesmo Banco com os n.ºs 55:511 a 55:519, do valor nominal de 90\$ cada uma; uma fracção da Companhia das Docas do Porto e Caminhos de Ferro Peninsulares, do valor nominal de 30\$, n.º J. 1:190; uma acção do Banco Mercantil de Braga, n.º 9:461, do valor nominal de 50\$; uma acção do Banco Commercial de Guimarães, n.º 4:003, do valor nominal de 50\$; uma acção da Companhia do Papel do Prado de Tomar, n.º 2:490, do valor nominal de 100\$; um quinto duma acção da mesma Companhia, representado por um título provisório n.º 65, do valor nominal de 20\$; vinte e oito acções da Sociedade dos Banhos do Luso, n.ºs 2:306 a 2:335, do valor nominal de 12\$ cada uma;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da respectiva assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados, e outrossim autorizar a impetrante a comprar, com o produto dos referidos títulos, títulos da dívida pública fundada (inscrições).

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:471

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Salvador do Campo, do concelho de Barcelos, pedindo autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 110\$, a fim de a aplicar na construção do cemitério paroquial da mesma freguesia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima mencionados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:472

Atendendo ao que representou a Associação de Nossa Senhora Consoladora dos Afritos, pedindo autorização para vender o resto das terras que possui em Ribelos, concelho de Chaves;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da respectiva assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:473

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, o remanescente da herança de José da Silva Esteves, constituído por bens, direitos e acções de vária espécie e natureza, existentes tanto em Portugal como nos Estados Unidos do Brasil, e que por testamento do referido bemfeitor lhe foi deixado;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:474

Atendendo ao que representou a Confraria de Jesus, Maria e José, da Póvoa do Varzim, pedindo autorização para adquirir os prédios sitos no Passeio Alegre, pertencentes a José Luís Patrício e ao Dr. David José Alves, e o prédio sito na Rua de António Graça, pertencente a Domingos Francisco Arteiro, para ali ser construído um templo em conformidade com o que foi resolvido pela assemblea geral respectiva;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Se-

cretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:475

Atendendo ao que representou a Casa Pia de Évora, pedindo autorização para sustar, até o ano imediato ao da terminação da guerra europeia, o pagamento das anuidades destinadas à amortização dos empréstimos autorizados pelas portarias n.ºs 245, de 6 de Outubro de 1914, e n.º 828, de 27 de Novembro de 1916;

Vistas as informações oficiais;

Manda o Governo da República Portuguesa, pela Secretaria de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:476

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, autorizar, como requereu, a Confraria das Almas da freguesia de Salvador do Campo, do concelho de Barcelos, a levantar dos seus fundos a quantia de 340\$, a fim de a aplicar na construção do cemitério paroquial da mesma freguesia.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:477

Atendendo ao que representou a Misericórdia da Vila de Barcelos, pedindo autorização para contrair dos seus fundos um empréstimo de 6.000\$ para ocorrer às despesas com a construção de um pavilhão de isolamento, casa de operações, casa de autopsias e instalação de luz eléctrica, melhoramentos estes de que carece o seu hospital;

Vistas as informações oficiais e o visto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, devendo, porém, aquele empréstimo ser amortizado no prazo máximo de vinte anos, mediante a anuidade de 300\$.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:478

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Viana do Castelo pedindo autorização para alienar uma inscrição do valor nominal de 1.000\$, que possui, e aplicar o respectivo produto à aquisição de uma inscrição de assentamento de igual valor, e, empregar também na compra de outras inscrições de assentamento o produto de doze obrigações de 6 por cento da Companhia Geral de Crédito Predial Português, últimamente sorteadas, e bem assim, a quantia de 1.000\$, que tinha mutuado e foi remida, e de que pode dispor para aquele fim;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a au-

torização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:479

Atendendo ao que representou a Direcção da Assistência Infantil da freguesia de Santa Isabel, de Lisboa, pedindo autorização para aplicar às suas despesas correntes 500\$, provenientes de um legado que foi instituído em seu favor por D. Guilhermina Amélia da Purificação Colares de Faria;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da respectiva assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:480

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus, de Paranhos, cidade do Porto, pedindo autorização para aplicar o produto da expropriação da Capela da Cruz dos Regateiros, que lhe pertencia, à construção de uma nova capela, em substituição daquela;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assembleia geral respectiva:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os fins acima designados, e de harmonia com o disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, e no n.º 2.º do artigo 28.º da Lei de Separação.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:481

Atendendo ao que representou a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da vila e concelho da Mealhada, distrito de Aveiro, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, a herança que lhe foi deixada pelo benemérito cidadão Custódio José de Faria;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

Portaria n.º 1:482

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Guimarães, pedindo autorização para receber da Companhia Geral do Crédito Predial Português, 90\$, capital da obrigação da mesma Companhia, de 6 por cento, n.º 88:215, que foi sorteada, e bem assim o capital de doze obrigações da mesma Companhia que a dita Misericórdia ainda fica a possuir, do valor nominal de 90\$ cada uma, sendo dez de 5 por cento, com os n.ºs 104:141 a 104:150, e duas de 6 por cento, com os n.ºs 84:641 e 84:642, quando sejam amortizados em virtude de futuros sorteios;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da respectiva assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Se-

cretário de Estado do Interior, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados, autorizando outrossim a impetrante a converter o produto daqueles títulos em fundos do Estado.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1918.— O Secretário de Estado do Interior, *João Tamagnini de Sousa Barbosa*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Decreto n.º 4:732

Havendo-se reconhecido os inconvenientes de na tabela dos valores para a cobrança dos direitos de exportação serem indicados os valores mínimos desses géneros, dando lugar a dúvidas na aplicação de tais valores e consequentes demoras nos respectivos despachos, o que deixará de suceder se os valores constantes da mesma tabela forem os médios do mercado na ocasião da sua publicação e considerados fixos durante a vigência da dita tabela, hei por bem, sob proposta do Secretário de Estado, interino, das Finanças, de conformidade com o parecer emitido pelo Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, e nos termos do § único do artigo 2.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho último, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Na tabela dos valores para a cobrança dos direitos de exportação dos géneros sujeitos a esta forma de pagamento, a que se refere o artigo 39.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho último, serão indicados os valores médios dos aludidos géneros, sendo esses valores aceites pelas alfândegas para o processo dos competentes despachos enquanto a respectiva tabela vigorar.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Secretário de Estado, interino, das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1918.— SIDÓNIO PAIS—
Joaquim Mendes do Amaral.

SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

Decreto n.º 4:733

Atendendo ao que me foi exposto pela Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades e à conveniência de harmonizar, quanto possível, as datas dos pagamentos a realizar pelos diversos conselhos administrativos, com aquelas em que eles se realizam no Banco de Portugal;

Sob proposta do Secretário de Estado da Marinha:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É modificada, pela forma seguinte, a redacção do artigo 525.º do regulamento de fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910.

Artigo 525.º O pagamento do pessoal que vence pelos diversos conselhos administrativos terá lugar nos últimos quatro dias úteis de cada mês, pela forma seguinte: no primeiro dia, oficiais superiores e empregados civis; no segundo dia, oficiais subalternos; no terceiro dia, oficiais inferiores; no quarto dia, praças de marinhagem e outros.

§ 1.º No mês de Junho os pagamentos poderão realizar-se em qualquer dos últimos sete dias úteis desse mês.

§ 2.º Os adiantamentos, a que se refere o artigo 331.º, realizam-se tam sómente no dia 1 do respectivo mês, a

não ser por motivo de saída do navio para comissão que a eles dê direito, ou pela apresentação a bordo, fora daquele dia, de qualquer official ou praça do estado menor.

§ 3.º Serão carregues, como dívida à Fazenda, os vencimentos diários recebidos e não vencidos, quando o official, sargento ou praça mude de situação para outra em que não tenha direito àqueles vencimentos, depois de effectuado o pagamento e antes do fim do mês.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Secretário de Estado da Marinha, interino, o faça publicar. Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*José Alfredo Mendes de Magalhães*.

Portaria n.º 1:483

Sendo conveniente, em vista da reorganização da Secretaria de Estado da Marinha, estabelecida pelo decreto n.º 4:451, de 16 de Junho do corrente ano, determinar provisoriamente a constituição dos conselhos administrativos das diversas repartições, por forma a evitar quaisquer perturbações nos serviços, até que definitivamente entrem em exercício os que foram fixados pelo respectivo regulamento:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado, interino, da Marinha, que se observe o seguinte:

1.º Continuam com as suas actuais funções todos os conselhos administrativos agora existentes, com as alterações abaixo indicadas;

2.º A constituição destes conselhos será a que se acha estabelecida na legislação vigente, com excepção do da antiga Majoria General da Armada, que será presidido pelo chefe mais graduado ou antigo da 1.ª ou 2.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Marinha, servindo de vogal o official da classe de marinha que se lhe seguir em graduação ou antiguidade e de secretário-tesoureiro o chefe da 3.ª secção da antiga 6.ª Repartição da mesma Majoria.

3.º O conselho administrativo da 3.ª Repartição da antiga Direcção Geral da Marinha será presidido temporariamente pelo sub-chefe da mesma Repartição. O serviço do conselho administrativo da antiga 1.ª Repartição da mesma Direcção Geral passa a ser effectuado pelo da antiga 5.ª Repartição da referida Direcção.

4.º O conselho administrativo da antiga Direcção das Construções Navais será presidido pelo actual chefe da 1.ª Repartição da 3.ª Direcção Geral da Secretaria de Estado da Marinha; o da antiga Direcção do Material de Guerra da Marinha, pelo chefe da 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral; o da antiga 4.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha pelo chefe da 5.ª Repartição da mesma 3.ª Direcção Geral; o da antiga Direcção dos Depósitos de Marinha pelo actual chefe da 1.ª Repartição da 4.ª Direcção Geral da Secretaria de Estado da Marinha e o da antiga 5.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha pelo sub-chefe da mesma Repartição, actual-

mente 3.ª Repartição da 4.ª Direcção Geral da Secretaria de Estado da Marinha.

5.º Para evitar possíveis complicações, os conselhos administrativos continuarão com as suas antigas designações até serem substituídos pelos que forem estabelecidos nos regulamentos a elaborar, indicando porém, em seguida a essa designação, a Direcção Geral a que ficam pertencendo pelo citado decreto n.º 4:451.

6.º Constituídos os futuros conselhos, serão para estes passados os livros, documentos e numerário existente, procurando-se tanto quanto possível que comecem a funcionar regularmente num dos primeiros três dias do mês.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1918.—O Secretário de Estado, interino, da Marinha, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.

2.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 1:484

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Marinha, interino, aprovar para o vapor *Três Irmãos* a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1918.—O Secretário de Estado da Marinha, interino, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.

Lotação do vapor «Três Irmãos» a que se refere a portaria desta data

Estado Maior

Capitão tenente ou tenente 1

Praças da armada

1.ª Brigada

Cabo artilheiro 1

Primeiros artilheiros 2

2.ª Brigada

Primeiro sargento condutor de máquinas 1

Cabo fogueiro 1

Primeiros fogueiros 2

Segundos fogueiros 2

3.ª Brigada

Segundo sargento de manobra 1

Cabo marinheiro 1

Primeiros marinheiros 3

4.ª Brigada

Primeiro torpedeiro 1

5.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento 1

Cozinheiro de 1.ª classe 1

Majoria General da Armada, 17 de Agosto de 1918.—O Major General da Armada, *Álvaro da Costa Ferreira*, vice-almirante.